



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
3ª VARA CÍVEL
 Rua: Silvio Daige, 280, ., Jd. Tejereba - CEP 11440-550, Fone: (13)
 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja3cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0006310-08.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Executado: **COMERCIAL DE VEICULOS PONTES LTDA**

Em Guarujá, aos 30 de agosto de 2019, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): **ENA 6644 NISSAN/FONTIER XE 25 2010 225980622 R\$ 55.948,00 DÉBITOS R\$ 2.781,02; EAX 5406 FIAT/STILO FLEX DUALOGIC 2008 961814942 R\$ 21.166,00 DÉBITOS R\$ 1.862,81; EAW 7707 I/AUDI Q7 4.2 FSI 2007 942759290 R\$ 76.630,00 DÉBITOS R\$ 8.801,65; AKJ 7254 FORD/FIESTA 1.6 2003 787245160 R\$ 14.085,00 DÉBITOS R\$ 1.591,34; CRI 9239 I/VW PASSAT 1999 717720519 R\$ 11.799,00 DÉBITOS R\$ 1.848,79**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **COMERCIAL DE VEICULOS PONTES LTDA, CNPJ: 03.022.615/0001-07 (fls. 52, 70/72)**. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS**. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**